



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE TRÊS CORAÇÕES – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA: PAULA BORLIDO HADDAD**



**Lei de Criação: Lei 10.770/03 de 21/11/2003  
Data da instalação: 23/11/2005**

**Jurisdicção:** Três Corações, Cambuquira, Campanha, Carmo da Cachoeira, Lambari, Monsenhor Paulo, São Bento do Abade e São Tomé das Letras.

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 04/04/11, p. 2/3.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 08h30min do dia 12 de abril de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Três Corações, situada na Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Henoc Piva**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Geraldo Valério Vilela; pelos servidores Carolina Avelhar Palhares, Eunice Tonolli Panazzolo Bacha, Francisco José Iabrudi Tavares, Gleisson Eustáquio de Moraes Lara, Ivan Moreno de Souza, Jairo Soares Filho, João Paulo Santos de Andrade, Leda Maria Kingma Lanzotti (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 28/12/1992**), Marco Antônio Firmino Rodrigues, Marco Antônio Rezende Alencar, Michelle Fernandes da Motta, Nilza Caciana de Moura, Rodrigo Avelar Diniz e Wanderli Ferreira Valério; pelos estagiários Julliana Lemes Alves e Wellington Adriano da Silva e por Juliana Maria Paiva, funcionária da FENEIS. Ausente a MM. Juíza Titular, Dra. Paula Borlido Haddad, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 436 (quatrocentos e trinta e seis) processos distribuídos até o dia 11/04/2011, apurando-se a média de 7,52 (sete vírgula cinquenta e dois) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 12/04/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

**a) rito sumaríssimo:** 18/05/2011;

**b) rito ordinário:** 10/05/2011;

**c) instrução:** 10/08/2011.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 71 (setenta e uma) cartas precatórias até o dia 11/04/2011, das quais 28 (vinte e oito) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 36 (trinta e seis) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 11 (onze) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 234 (duzentos e trinta e quatro) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 93 (noventa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e três) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Há 6 (seis) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 50 (cinquenta) autos de processos com carga, das quais 4 (quatro) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constam 57 (cinquenta e sete) autos de processos com carga, das quais 11 (onze) vencidas e cobradas e/ou com pedido de dilação do prazo deferido.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constam 297 (duzentos e noventa e sete) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 55 (cinquenta e cinco) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 91 (noventa e um) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 544 (quinhentos e quarenta e quatro) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 382 (trezentas e oitenta e duas) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 21 (vinte e uma) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 140 (cento e quarenta) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (uma) execução de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de março de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 587 (quinhentos e oitenta e sete), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Diretor, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem a Lei 6.830/80 e/ou o Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 10 (dez) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 13/04/2011 havia 19 (dezenove) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 10 (dez) processos;
- b) rito ordinário:** 2 (dois) processos;
- c) instrução:** 5 (cinco) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 2 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00282/11, 00281/11, 00351/11, 00352/11, 00336/11, 01834/09, 00923/10, 00185/10, 00353/11 e 00346/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00282/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00281/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00336/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 01834/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 315v e 316 (mais de 5 dias);
- 00923/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 161 (mais de 20 dias).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 90230/10, 90225/10, 90196/10, 90168/10, 00389/11, 00325/11, 00324/11, 00323/11, 90037/11 e 90004/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 90230/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 12 (mais de 60 dias);
- 90225/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 9 (mais de 5 dias) e cumprimento – f. 16 (mais de 5 dias);
- 90196/10: excesso de prazo na prática de ato processual pelo Oficial de Justiça – cumprimento de mandado – f. 6 (mais de 50 dias);
- 90168/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 12 (mais de 30 dias);
- 90037/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 4 (mais de 5 dias);
- 90004/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 7 (mais de 20 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00600/09, 00302/11, 00243/11, 00813/10, 00239/11, 00247/11, 01154/10, 00001/11, 01031/10 e 00289/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00600/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 37 (mais de 90 dias) e f. 48 (mais de 30 dias);
- 00813/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

oficial – f. 40 (mais de 5 dias);

- 01154/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 14v (mais de 5 dias) e f. 18 (mais de 5 dias);

- 00001/11 e 01031/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00289/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00369/10, 00213/10, 01443/07, 01311/09, 00792/09, 01188/09, 01125/10, 00954/09, 00234/10 e 00014/11 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00369/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 31v (mais de 10 dias) e f. 49 (mais de 30 dias);

- 00213/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 35/36 (mais de 30 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”);

- 01443/07: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

oficial – f. 99 (mais de 10 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”);

- 01311/09: excesso de prazo para elaboração de cálculo – f. 20/24 (mais de 60 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 25v (mais de 30 dias), cumprimento – f. 37 (mais de 5 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”);

- 00792/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 17 (mais de 30 dias), cumprimento – f. 17v. (mais de 10 dias), f. 34/35 (mais de 5 dias), f. 41 (mais de 5 dias) e f. 45 (mais de 10 dias); excesso de prazo para elaboração de cálculo – f. 18/19 (mais de 60 dias) e f. 30/32 (mais de 50 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”);

- 01188/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 54/56 (mais de 30 dias) e impulso oficial – f. 76 (mais de 10 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”);

- 01125/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 36 (mais de 10 dias);

- 00954/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 87v (mais de 5 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”);

- 00234/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 18 (mais de 5 dias) e impulso oficial – f. 21 (mais de 30 dias); excesso de prazo para elaboração de cálculo – f. 22/23 (mais de 100 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”);

- 00014/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 24 (mais de 5 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 147 (cento e quarenta e sete) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 01399/10, 01250/10, 01056/10, 00326/11, 00320/11, 00301/11, 00193/10, 00137/11, 00091/11 e 00073/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00193/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 135v e 136 (mais de 5 dias), f. 153 (mais de 10 dias) e impulso oficial – f. 157 (mais de 5 dias);
- 00091/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 266 (mais de 30 dias);
- 00073/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 107 (mais de 30 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00003/11, 00606/10, 01409/10, 00314/11, 00047/11, 00035/11, 01452/10, 01442/10, 01438/10 e 00975/10.

Inspeccionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00606/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias);
- 01409/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 2 (dois) inquéritos judiciais, neste ano de 2011, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

Examinados os autos dos processos 01982/09 e 01644/09, constatou-se estarem em ordem.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 10 (dez) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 01074/09, 00230/11, 00196/11, 00195/11, 00126/11, 01181/10, 01197/10, 01013/10, 00786/10, 00630/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00230/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00196/11 e 00195/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (23 dias);
- 01197/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 406 (mais de 10 dias);
- 00786/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 150v (mais de 5 dias).

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 01928/09, 01962/09, 01570/09, 01543/09, 01424/09, 01350/10, 01344/09, 01229/10, 01225/10 e 00175/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01570/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 98 (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01424/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 40 (mais de 30 dias);
- 01350/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 131 (mais de 60 dias);
- 01344/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 79 (mais de 60 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 13/04/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias;
- b) rito ordinário:** 13 (treze) dias;
- c) instrução:** 361 (trezentos e sessenta e um) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 12/04/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 36 (trinta e seis) dias (18/05/2011);
- b) rito ordinário:** 14 (quatorze) dias (26/04/2011);
- c) instrução:** 120 (cento e vinte) dias (10/08/2011).

**CORREIÇÃO DE 2010:** Na correição realizada em 05/05/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 38 (trinta e oito) dias;
- b) rito ordinário:** 27 (vinte e sete) dias;
- c) instrução:** 127 (cento e vinte e sete) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 26 (vinte e seis) dias;
- b) rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) instrução:** 133 (cento e trinta e três) dias.

**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correição realizada em 13/07/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

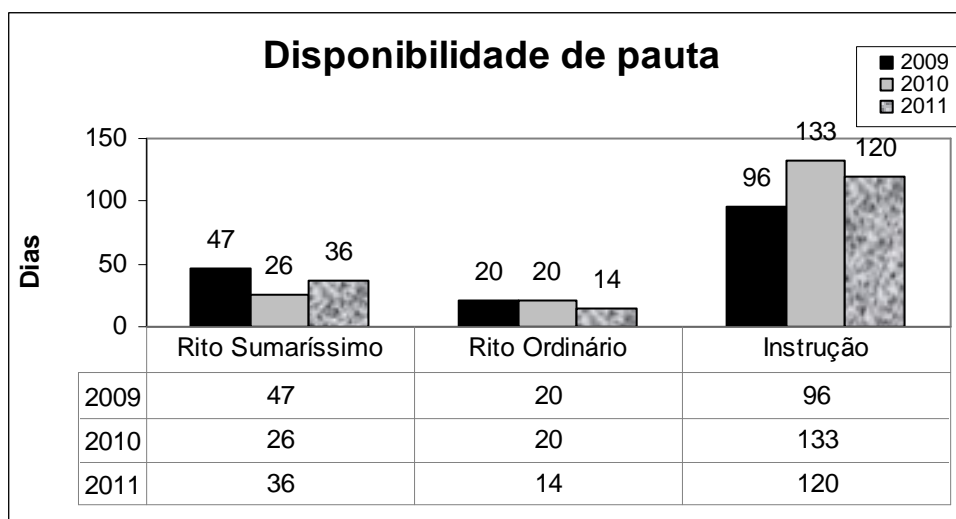
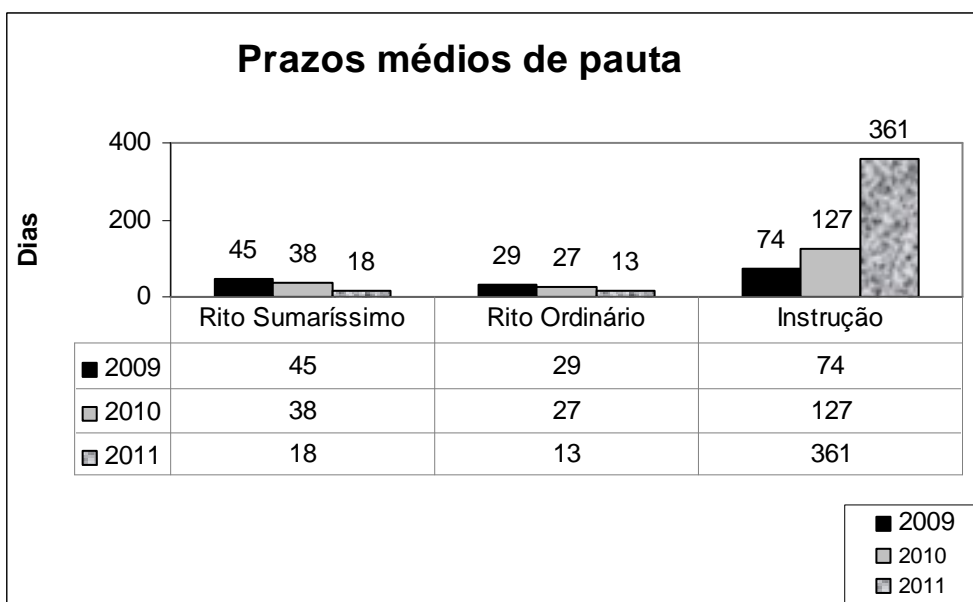
c) **instrução**: 74 (setenta e quatro) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

a) **rito sumaríssimo**: 47 (quarenta e sete) dias;

b) **rito ordinário**: 20 (vinte) dias;

c) **instrução**: 96 (noventa e seis) dias.



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) sentenças de conhecimento:** 443 (quatrocentas e quarenta e três), média de 1,98 (uma vírgula noventa e oito) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 143 (cento e quarenta e três), média de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 54 (cinquenta e quatro), média de 0,24 (zero vírgula vinte e quatro) por dia;
- d) total:** 640 (seiscentos e quarenta) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,86 (dois vírgula oitenta e seis) por dia de expediente forense.

	<b>Ano/2010</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	443	1,98
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	143	0,64
<b>Decisões na fase de execução</b>	54	0,24
<b>Total</b>	<b>640</b>	<b>2,86</b>

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em março de 2011, com 20 (vinte) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 93 (noventa e três), média de 4,65 (quatro vírgula sessenta e cinco) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 42 (quarenta e duas), média de 2,10 (duas vírgula dez) por dia;
- c) audiências de instrução:** 40 (quarenta), média de 2,00 (duas vírgula zero) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 34 (trinta e quatro), média de 1,70 (uma vírgula setenta) por dia;
- e) total de audiências:** 209 (duzentas e nove), média de 10,45 (dez vírgula quarenta e cinco) por dia.

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	93	4,65
<b>Procedimento comum</b>	42	2,10
<b>Instrução</b>	40	2,00
<b>Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução</b>	34	1,70
<b>Total</b>	<b>209</b>	<b>10,45</b>

No mês de março de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

proferidas 45 (quarenta e cinco) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 20 (vinte) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 61 (sessenta e um) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 3 (três) dias de cada semana, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras, a partir das 09h00min, sendo que às quartas-feiras há realização de pauta dupla. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia, à exceção das quartas-feiras quando são realizadas, em média, 27 (vinte e sete) audiências.

O Desembargador Corregedor determina que se realizem audiências de segunda a sexta-feira, até que os processos submetidos ao procedimento sumaríssimo estejam em estrita observância ao disposto no artigo 852-B, inciso III, da CLT.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, exaram-se, em média, 500 (quinhentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 1987 (um mil e novecentos e oitenta e sete) processos para solução em 2010, 1472 (um mil e quatrocentos e setenta e dois) foram recebidos no ano de 2010, 501 (quinhentos e um) são processos remanescentes de 2009 e 14 (quatorze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 6,57 (seis vírgula cinquenta e sete). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1619 (um mil e seiscentos e dezenove) processos, dos quais 974 (novecentos e setenta e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,48% (oitenta e um vírgula quarenta e oito por cento).

Do total de 2360 (dois mil e trezentos e sessenta) processos para solução em 2009, 2005 (dois mil e cinco) foram recebidos no ano de 2009, 349 (trezentos e quarenta e nove) são processos remanescentes de 2008 e 6 (seis) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1860 (um mil e oitocentos e sessenta) processos, dos quais 1094 (um mil e noventa e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 78,81% (setenta e oito vírgula oitenta e um por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 26,58% (vinte e seis vírgula cinquenta e oito por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à

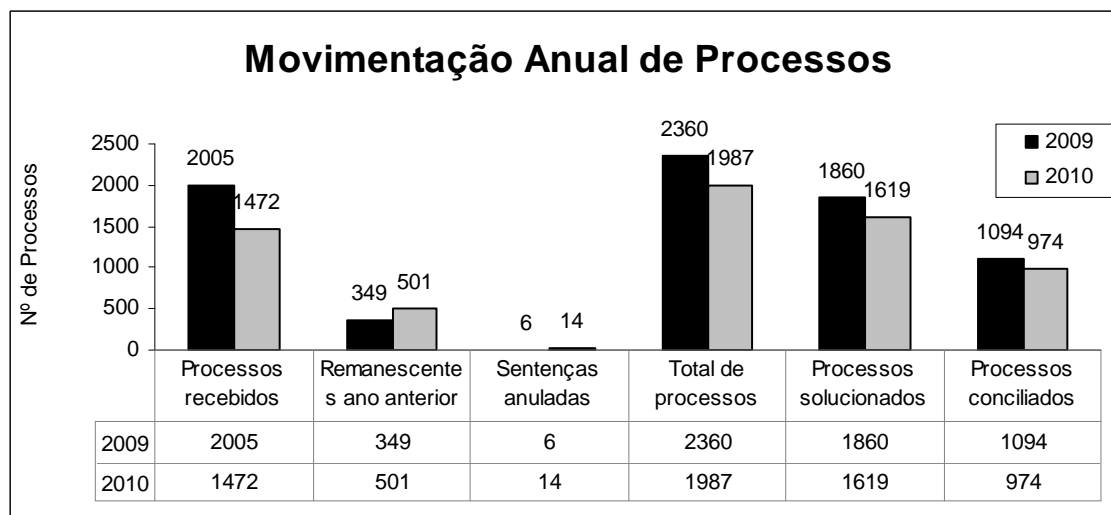


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento).

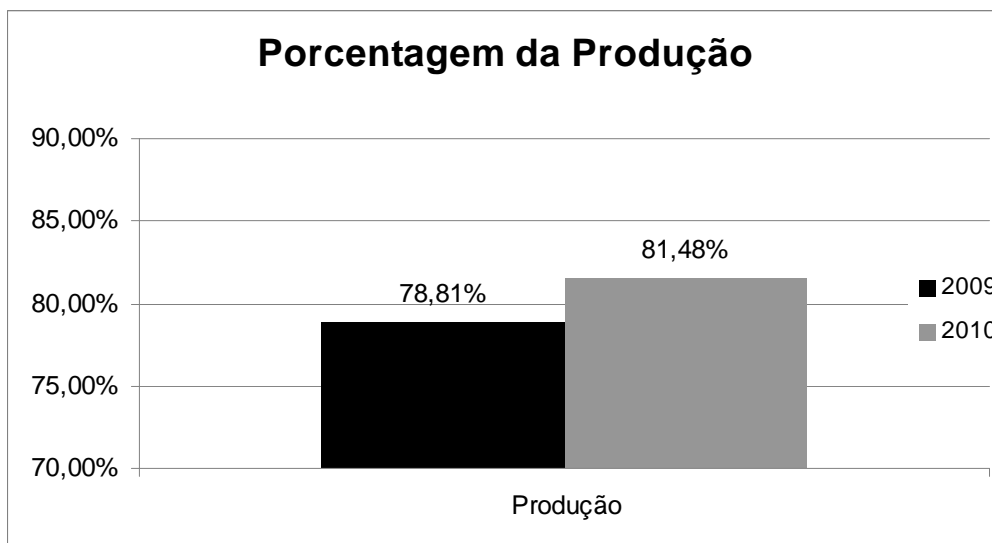
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2009</b>	<b>2010</b>
Processos recebidos	2005	1472
Processos remanescentes do ano anterior	349	501
Sentenças anuladas	6	14
<b>Total de processos para solução</b>	<b>2360</b>	<b>1987</b>
Processos solucionados	1860	1619
Processos conciliados	1094	974
Produção	78,81%	81,48%





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$833.803,66	R\$418.207,32

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$729.314,00 e do Imposto de Renda em R\$380.414,06. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias 01/2007, que trata das intimações ao INSS; 04/2006, 08/2006, 02/2007, 01/2008, 01/2009, 03/2009, 04/2009, que tratam da designação de Oficial de Justiça “ad hoc” e 03/2007, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em pesquisa realizada com os



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

<b>ADVOGADOS/CIDADÃOS</b>	<b>AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS</b>
Sérgio Costa Pereira – OAB/MG 53.852	Excelente qualidade
Afonso César M. Penha – OAB/MG 79.493	Excelente qualidade
Túlio Guedes Favaro – OAB/MG 73.743	Excelente qualidade
Elisângela Martins – CI 12760093	Boa qualidade
Rozeli dos Santos Martins – CI MG 11823436	Excelente qualidade

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 82 (oitenta e dois) autos de processos, sendo que em 30 (trinta) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais de impulso oficial e cumprimento devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1501 (um mil e quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, a presente Vara deveria contar com 16 (dezesseis) servidores, contando nesta data com 15 (quinze) portanto, com o seu quadro de servidores incompleto.

**11. RECOMENDAÇÕES:**

O Desembargador Corregedor recomenda que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- f) realizadas audiências de segunda a sexta-feira, até que os processos submersos ao rito sumaríssimo estejam em estrita consonância ao disposto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, com remessas das pautas à Corregedoria Regional, semanalmente;
- g) lançado no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);
- h) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;
- i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;
- k) observado pela Secretaria o prazo para cumprimento de 48 (quarenta e oito) horas previsto no *caput* do artigo 190 do CPC.

**11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:**

O Desembargador Corregedor verificou que não houve o cumprimento da recomendação constante da alínea *h*, do item XII para que as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo fossem realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, devendo ser oficiada a Corregedoria, quando do atendimento dessa recomendação.

Reitera-se a observância fiel dessa recomendação.

**12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).**

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações do Diretor de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	O Banco ainda não prestou as informações.
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	786
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	O Banco ainda não prestou as informações.
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	1791
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	O Banco ainda não prestou as informações.
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	R\$57.989,13
Total dos valores liberados aos reclamantes	Não foi realizado o controle destes valores.
Total dos valores liberados às reclamadas	Não foi realizado o controle destes valores.
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não foi realizado o controle destes valores.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Não foi realizado o controle das beneficiadas.
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Ainda não foi apurado.

**13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

**Meta 1.** Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

**Meta 2.** Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

**Meta 3.** Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 4.** Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

**Meta 5.** Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações trabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.



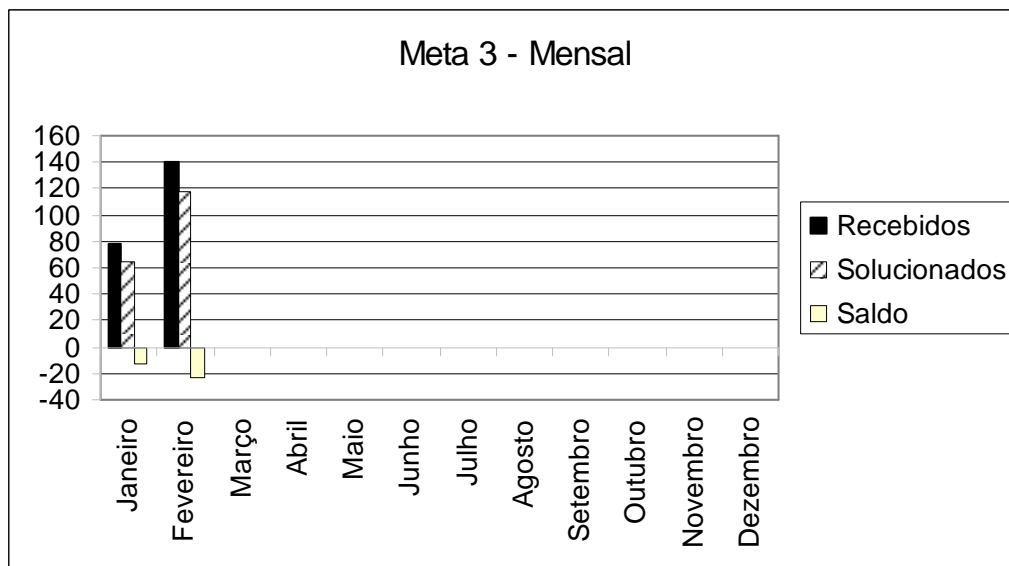
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

**META 3 – CNJ**

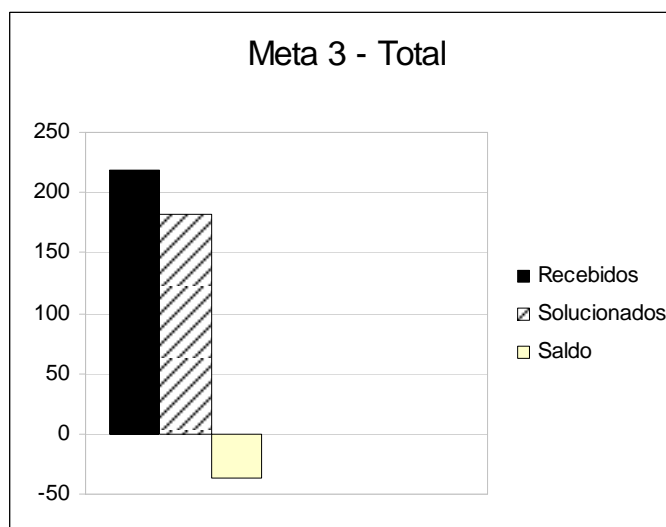
<b>Vara do Trabalho de Três Corações *</b>			
<b>Mês</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Solucionados</b>	<b>Saldo</b>
Janeiro	78	65	-13
Fevereiro	140	117	-23
Março	0	0	0
Abril	0	0	0
Maiο	0	0	0
Junho	0	0	0
Julho	0	0	0
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro			0
<b>Total</b>	<b>218</b>	<b>182</b>	<b>-36</b>

\* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### **13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11h00min, do dia 15/04/2011 de abril de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz Substituto e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Henoc Piva  
Juiz do Trabalho Substituto

Geraldo Valério Vilela  
Diretor de Secretaria

Carolina Avelhar Palhares

Eunice Tonolli Panazzolo Bacha

Francisco José Iabrudi Tavares

Gleisson Eustáquio de Moraes Lara

Ivan Moreno de Souza

Jairo Soares Filho

João Paulo Santos de Andrade

Leda Maria Kingma Lanziotti

Marco Antônio Firmino Rodrigues

Marco Antônio Rezende Alencar

Michelle Fernandes da Motta

Nilza Caciana de Moura

Rodrigo Avelar Diniz

Wanderli Ferreira Valério